

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2022 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página: 194

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Previdência/Conselho de Recursos da Previdência Social

EDITAL Nº 2/2022 - CRPS/SPREV/MTP, DE 12 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social- CRPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, no âmbito do CRPS, abertura de inscrições para a seleção de aposentados do regime de previdência da União, com formação em direito e experiência em matéria previdenciária, para atuação como conselheiro representante de governo nas Juntas de Recursos e Composições Adjuntas localizadas nos Estados e no Distrito Federal.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Comitê de Avaliação instituído pela Portaria CRPS nº 20, de 09 de dezembro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 1397, de 15 de fevereiro de 2022.

1.2 - Destina-se ao provimento de vagas de conselheiros representantes de governo titular e suplentes, aposentados do regime de previdência da União, com formação em direito e experiência em matéria previdenciária, existentes nas Juntas de Recursos e Composições Adjuntas, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de 1 ano prorrogável por igual período, no interesse da administração.

1.3 - A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do CRPS, do Provimento nº 03, de 14 de junho de 2017, publicado no DOU de 19 de junho de 2017 e da Portaria nº SPREV/CRPS/Nº 20, publicada no DOU de 11/12/2020.

1.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.5. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

II - DAS VAGAS

2.1 - Vagas existentes nas Juntas de Recursos para representantes de Governo:

Nº	UNIDADE JULGADORA
1	1ª JR Amazonas (Manaus)
2	2ª JR Ceará (Fortaleza)
3	1ª CA JR Ceará (Sobral)
4	3ª JR Pernambuco (Recife)
5	4ª JR Bahia (Salvador)
6	5ª JR Distrito Federal (Brasília)
7	1ª CA JR Distrito Federal (Taguatinga)
8	6ª JR Goiás (Goiânia)
9	1ª CA 6ª JR Goiás (Anápolis)
10	7ª JR Minas Gerais (Belo Horizonte)
11	1ª CA 7ª JR Minas Gerais (Belo Horizonte)
12	8ª JR Minas Gerais (Belo Horizonte)
13	9ª JR Minas Gerais (Juiz de Fora)
14	10ª JR Rio de Janeiro
15	1ª CA 10ª JR Rio de Janeiro (Duque de Caxias)
16	2ª CA 10ª JR Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)
17	3ª CA 10ª JR Rio de Janeiro (Petrópolis)

18	11ª JR Rio de Janeiro
19	1ª CA 11ª JR Rio de Janeiro (Niterói)
20	12ª JR Rio de Janeiro
21	13ª JR São Paulo
22	1ª CA 13ª JR São Paulo (São José do Rio Preto)
23	2ª CA 13ª JR São Paulo (São Bernardo do Campo)
24	14ª JR São Paulo
25	1ª CA 14ª JR São Paulo (São Paulo)
26	2ª CA 14ª JR São Paulo (Santo André)
27	15ª JR São Paulo (Bauru)
28	16ª JR Paraná (Curitiba)
29	1ª CA 16ª JR Paraná (Curitiba)
30	17ª JR Santa Catarina (Florianópolis)
31	18ª JR Rio Grande do Sul (Porto Alegre)
32	19ª JR Maranhão (São Luís)
33	20ª JR Piauí (Teresina)
34	21ª JR Paraíba (João Pessoa)
35	22ª JR Mato Grosso do Sul (Campo Grande)
36	23ª JR Mato Grosso (Cuiabá)
37	24ª JR Espírito Santo (Vitória)
38	25ª JR Sergipe (Aracaju)
39	26ª JR Alagoas (Maceió)
40	27ª JR Rio Grande do Norte (Natal)
41	1ª CA 27ª JR Rio Grande do Norte (Mossoró)
42	28ª JR Pará (Belém)
43	29ª JR Rondônia (Porto Velho)

2.2 - Serão destinadas à formação de cadastro reserva o quantitativo correspondente ao número de vagas disponíveis para a Unidade Julgadora, que poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme item 1.2.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 - Poderão se inscrever para a presente seleção os aposentados do regime de previdência da União, com formação em direito e experiência em matéria previdenciária.

IV - DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÃO

4.1 - O conselheiro selecionado terá exercício nas Unidades Julgadoras de 1ª instância, localizadas nos Estados da Federação e no Distrito Federal, sendo o trabalho realizado preferencialmente na modalidade remota.

4.2 - O conselheiro em exercício nas Juntas de Recursos e Composições Adjuntas terá mandato de 3 (três) anos, conforme Decreto 10.410/2020, permitida a recondução, nos termos da Portaria 116. De 20 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno do CRPS.

4.3 - O conselheiro representante de governo (inativo) terá como atribuição o julgamento de recursos e receberá gratificação por processo relatado e julgado, de acordo com as normas vigentes.

4.4 - O conselheiro representante do governo (servidor público inativo) terá como atribuição o julgamento de recursos e receberá jeton por processo relatado e julgado, cujo valor é estabelecido por Portaria Ministerial, atualmente no valor de R\$ 54,03. Com base na normatização vigente, é possível ao conselheiro em exercício relatar até 200 processos ao mês, possibilitando um rendimento mensal de até R\$ 10.806,00.

4.5 - A natureza do vínculo perante o Regime Geral de Previdência Social dos conselheiros representantes de governo inativos será na categoria de Contribuinte Individual, não gerando vínculo de natureza empregatícia, nos termos do §1º, art. 24, do Regimento Interno do CRPS.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período de inscrição: 12/04/2022 a 20/05/2022 até as 18 horas (horário de Brasília);

5.2 - A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no site: <https://forms.gle/w9ZwzXf7D64vwqTt6>.

5.3.- A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participar da seleção para conselheiro representante de governo das Juntas de Recursos e Composições Adjuntas.

5.4 - Os documentos exigidos para a inscrição (item 6) deverão ser anexados no sistema no momento da inscrição.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Ficha de inscrição on-line, de preenchimento obrigatório no site: <https://forms.gle/w9ZwzXf7D64vwqTt6>

6.1.1. Todos os itens da Ficha de inscrição devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de exclusão.

6.3.A Ficha de Inscrição deve ser acompanhada, necessariamente, dos seguintes documentos:

a) Currículo;

b) Cópia simples do diploma de graduação em Direito expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

c) Cópia simples da carteira de identidade (RG);

d) Cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF);

e) Cópia simples do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

f) Declaração pessoal de que não está respondendo ou não respondeu processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.

6.3. A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, conforme item 5.4.

6.4. Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da ficha de inscrição, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.5. A comprovação da inexistência de processo administrativo disciplinar deverá ser comprovada, com certidão do órgão de origem, quando da apresentação da documentação para nomeação.

VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7 - A seleção dos conselheiros será efetuada pelo Comitê de Avaliação instituído pela Portaria nº 20 de dezembro de 2020, considerando:

a) O tempo de exercício no serviço público em atividade que envolva matéria previdenciária;

b) A entrevista, observando os §§2º e 3º do art. 5º, do Provimento nº 3, de 14 de junho de 2017.

7.1 - Todos os candidatos inscritos que atenderem aos critérios do item 1.2 serão convocados para entrevista.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8. Após a realização das entrevistas, o resultado será divulgado na página eletrônica do CRPS, disponível na Internet no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-de-recursos-da-previdencia-social> e publicado no Diário Oficial da União, na ordem de classificação, conforme cronograma.

8.1. O candidato será convocado na ordem de classificação da Unidade para a qual se inscreveu, via correio eletrônico pelo Serviço de Apoio aos Órgãos Colegiados para apresentar documentação complementar, nos termos exigidos pelo Regimento Interno.

IX - DO CRONOGRAMA

9.1 - Período de inscrições: 12.04.2022 a 20.05.2022 até as 18 horas (horário de Brasília).

9.2 - Resultado das inscrições homologadas: 23.05.2022;

9.3 - Realização das entrevistas: 24.05.2022 a 31.05.2022;

9.4 - Divulgação do resultado: 01.06.2022;

9.5 - Prazo para recurso do resultado preliminar: 02.06.2022;

9.6 - Resultado Final: 06.06.2022.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os candidatos serão convocados via correio eletrônico, obrigando-se a declarar, por escrito, o aceite. O não pronunciamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua convocação será entendido como desistência e permitirá a convocação do próximo da fila.

10.1 - Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação exigida necessária para que seja efetivada a nomeação. Caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

10.2 - Os casos omissos serão tratados pelo Comitê de Avaliação.

MARCELO FERNANDO BORSIO

Republicado por ter saído com incorreções, na publicação no DOU nº 71, de 13/04/2022, pág. 177, Seção III.